CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES

Como contratante o SINDICATO DOS PESCADORES DE TRAMANDAÍ, estabelecido na rua João Pessoa, 863 em Tramandaí - RS, com inscrição no CGC-MF sob o número 91.880.930/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Dilton Cardoso, sindicalista, doravante denominado SINDICATO;

Como contratado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_doravante denominado CONVENIADO.

Assinam o presente contrato, onde o CONVENIADO prestará os serviços

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

aos associados do SINDICATO, mediante o pagamento á vista por parte do associado, diretamente ao CONVENIADO, correspondente a \_\_\_ % (a definir pelo contratado) do valor praticado na sua tabela particular nos serviços acima descritos.

O associado sempre apresentará (o cartão/carteira de sócio), emitida pelo SINDICATO, onde constará o nome do associado ou seu dependente e será endereçada ao CONVENIADO.

O SINDICATO em hipótese alguma se responsabiliza por qualquer pagamento ao CONVENIADO, por serviços prestados aos associados.

O CONVENIADO deverá sempre informar ao SINDICATO, as alterações na tabela particular, efetivamente praticada, dos serviços acima descritos, pois o SINDICATO publica os preços de tabela e os valores que os associados pagarão a cada CONVENIADO.

Este contrato é firmado por prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência quando da sua assinatura. No caso de não tencionar qualquer das partes sua manutenção, deverá notificar a outra previamente, por prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da comarca de Tramandaí - RS para dirimir qualquer litígio envolvendo este contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Estando assim ajustadas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais, para que dele surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tramandaí,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SINDICATO DOS PESCADORES DE TRAMANDAÍ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas: